



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 10.162, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

**VEDA A CONCESSÃO DE
ISENÇÃO DO IMPOSTO SOBRE
SERVIÇOS (ISS) PREVISTA NA LEI
COMPLEMENTAR Nº 183/2013.**

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando que, após análise jurídica dos incisos I e II do art. 92 da LC 183/2013, a Procuradoria-Geral do Município opinou pela inconstitucionalidade parcial do referido artigo;

Considerando que, conforme entendimento do STJ e STF o Chefe do Poder Executivo pode determinar aos seus órgãos subordinados que deixem de aplicar administrativamente as leis ou atos com força de lei que considerem inconstitucionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a concessão da isenção do imposto sobre serviços (ISS) prevista nos incisos I e II do art. 92 da Lei Complementar nº 183/2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e dois dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 61
e publicado (a)
Em 23/104/19

